



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 28/67 de 13 de Setembro de 1967.

Autoriza concurso para a escolha de Bandeira e das Armas oficiais do Município e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a proceder concurso público, de âmbito geral, no sentido de que sejam apresentados trabalhos alusivos a criação da Bandeira e das Armas Oficiais do Município de Mendes.

Art. 2º - Para êsse fim dará o Executivo conhecimento desta Deliberação através da ampla divulgação, a fim de que, em todo o território nacional, seja êle conhecido pelas entidades especializadas no assunto e pessoas devidamente credenciadas.

Art. 3º - O prazo para a apresentação dos trabalhos será de noventa (90) dias, a contar da data da publicação desta Deliberação, devendo os mesmos trabalhos serem expostos ao público do Município, antes de qualquer pronunciamento oficial.

Art. 4º - Para a apreciação dos trabalhos expostos, designará o Executivo comissão de onze (11) membros, dela fazendo parte pessoas devidamente credenciadas para o julgamento dos trabalhos apresentados.

Art. 5º - Classificados os trabalhos pela Comissão competente, competirá sua homologação ao Executivo, apreciando, autrossim, recursos apresentados em desacôrdo com a classificação da Comissão. Poderá ainda, o Executivo anular o concurso, desde que no interêsse do Município.

Art. 6º - Para os trabalhos classificados em primeiro lugar, haverá prêmios de cem cruzeiros (R\$ 100,00), correndo a respectiva despesa à conta da dotação orçamentária correspondente.

Art. 7º - Caberá à Câmara Municipal aprovar, ou não, a Bandeira e as Armas Oficiais do Município, através de proposta em Mensagem encaminhada pelo Executivo, juntamente com os respectivos desenhos dos trabalhos escolhidos.

Art. 8º - A aprovação da Bandeira e das Armas Oficiais do Município se dará através da Deliberação, obedecidas as formalidades exigidas à tramitação das leis Municipais.

Art. 9º - A presente Deliberação entrará em vigor quando de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mendes, em 13 de Setembro de 1967; 15ª da Emancipação.

Assinatura
PENATO
Secretaria Municipal